



**Asamblea Parlamentaria Euro-Latinoamericana
Euro-Latin American Parliamentary Assembly
Assemblée Parlementaire Euro-Latino Américaine
Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana**

ASSEMBLEIA PARLAMENTAR EURO-LATINO-AMERICANA

Comissão dos Assuntos Económicos, Financeiros e Comerciais

25.10.2011

PROVISÓRIO

PROJECTO DE PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Globalização e crise financeira

Co-relator PE: Esther Herranz García (PPE)
Co-relator ALC: Fausto Lupera Martínez (Parlandino)

Globalização e crise financeira

A Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana,

- Tendo em conta a sua Resolução Urgente, de 8 de Abril de 2009, sobre a crise financeira, a sua mensagem, de 8 de Abril de 2009, à XIV Reunião Ministerial entre a União Europeia e o Grupo do Rio, e a sua mensagem, de 15 de Maio de 2010, à VI Cimeira União Europeia -América Latina e Caraíbas,
 - Tendo em conta as suas resoluções, de 20 de Dezembro de 2007, sobre os desafios e as oportunidades decorrentes da globalização para as relações económicas e comerciais entre a União Europeia e os países da América Latina, de 1 de Maio de 2008, sobre os desafios e as oportunidades da Ronda de Doha, de 8 de Abril de 2009, sobre comércio e alterações climáticas, de 15 de Maio de 2010, sobre a reforma da Organização Mundial do Comércio (OMC), e de 19 de Maio de 2011, sobre as perspectivas para as relações comerciais entre a União Europeia e a América Latina,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos, Financeiros e Comerciais,
 - Tendo em conta o artigo 16.º do seu Regimento,
- A. Considerando que a Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana é a Instituição Parlamentar da Associação Estratégica Bi-Regional União Europeia-América Latina e Caraíbas (UE-ALC) e que, enquanto instituição parlamentar de consulta, controlo e acompanhamento, contribui para o reforço, o desenvolvimento e a visibilidade da associação estratégica, através das suas competências para a aprovação de resoluções destinadas à Cimeira UE-ALC e às instituições, órgãos, grupos e conferências ministeriais consagrados ao desenvolvimento da Associação,
- B. Considerando que a crise financeira e económica originou uma falta de liquidez e problemas de solvência nos mercados internacionais e a desestabilização do sector bancário, com consequências imediatas e nefastas para todas as economias do mundo, nomeadamente a queda da procura, com a consequente desaceleração da produção e do crescimento mundial, o aumento muito acentuado do desemprego e um rápido agravamento da pobreza,
- C. Considerando que o G20 identificou como origem da crise a vulnerabilidade de mercados financeiros que permitiram que fossem assumidos riscos excessivos, a incapacidade demonstrada pelas entidades reguladoras e supervisoras financeiras para os detectar e lhes dar uma resposta oportuna, a falta de coordenação e a incoerência das políticas macroeconómicas, bem como reformas estruturais inadequadas e insustentáveis à escala mundial,
- D. Considerando a necessidade de intensificar a cooperação a nível global com vista a fazer frente às consequências mundiais da crise, bem como de definir uma nova arquitectura financeira, através da reforma do quadro regulamentar e de supervisão

financeira internacional e das instituições financeiras internacionais, conferindo mais voz e mais direitos de voto aos países emergentes ou em desenvolvimento, actualmente sub-representados,

- E. Considerando que a crise ainda não chegou ao fim e que estamos agora perante um período de incertezas, dada a actual crise da dívida soberana; considerando que é necessário garantir a sustentabilidade das contas públicas e a credibilidade das políticas orçamentais dos diferentes países, restabelecer a confiança e estabilizar os mercados financeiros mundiais, bem como promover um crescimento económico mundial equilibrado e sustentável,
- F. Considerando que a criação de um Fundo Monetário Europeu e das euro-obrigações pode constituir o passo para o governo económico de que a UE necessita, já que podem contribuir para a estabilidade macroeconómica e para a sustentabilidade das finanças públicas,
- G. Considerando que a União Europeia é o segundo parceiro comercial da América Latina e o principal parceiro comercial do Mercosul e do Chile; considerando que a UE é também a maior fonte de investimento directo estrangeiro (IDE) na América Latina,
- H. Considerando que outros actores mundiais estão a intensificar as suas relações económicas e comerciais com a América Latina e as Caraíbas e a reforçar significativamente o seu peso específico na zona; considerando que os acordos comerciais constituem uma ferramenta extremamente eficaz para reequilibrar essa tendência e incrementar as trocas comerciais entre a União Europeia e a América Latina e as Caraíbas,
- I. Considerando que o G20 acordou não estabelecer medidas proteccionistas para fazer face à crise à escala local, e que é necessário retomar de imediato a ronda de Doha, dinamizar os acordos comerciais entre a UE e os diferentes blocos regionais da América Latina e concluir aqueles que já estão em negociação; congratula-se, neste contexto, com a rubrica do Acordo de Associação entre a UE e a América Central e do Acordo Comercial Multilateral entre a UE e a Colômbia e o Peru como dois bons exemplos de cooperação económica e comercial que irão reforçar o vínculo entre as partes, criar novas oportunidades de desenvolvimento e propiciar a criação de emprego,
- J. Considerando que, quando for celebrado, o Acordo de Associação entre a UE e o Mercosul constituirá um dos acordos bi-regionais mais ambiciosos do Mundo, e que o mesmo deve ser equilibrado para ambas as partes,
- K. Considerando que a crise, para além de financeira e económica, tem também implicações sociais e políticas que afectam aspectos como a democracia e o Estado de direito, as migrações, o ambiente, a segurança alimentar, a luta contra a pobreza, entre outros factores indispensáveis para o desenvolvimento e o progresso dos nossos povos,

1. Salienta a necessidade de um entendimento e de uma abordagem comum mundiais em matéria de política monetária, de sustentabilidade das finanças públicas e de flexibilidade cambial com base nos indicadores económicos fundamentais, e realça também a necessidade de que a economia mundial se caracterize pelo comércio livre e leal;
2. Exorta os países da UE-ALC a que estabeleçam mecanismos e políticas coordenadas que incentivem a adopção de medidas monetárias e fiscais com vista a garantir a sustentabilidade das finanças públicas e a constituir o fundamento de uma recuperação sólida baseada no crescimento, na criação de emprego e na coesão social; convida-os a adoptar medidas com vista a racionalizar as despesas públicas e a obter um reforço da eficiência, a eliminar os gastos supérfluos e a reorientá-lo para investimentos geradores de crescimento e emprego; propõe como especial prioridade investimentos e projectos de cooperação nas áreas da investigação e desenvolvimento, da inovação tecnológica e da educação;
3. Solicita um esforço conjunto para garantir o acesso ao crédito, a juros baixos, dos agregados familiares e das empresas, em especial das pequenas e médias empresas, enquanto elemento de uma estratégia para o restabelecimento da confiança no sistema bancário;
4. Exorta à prática de um maior diálogo a nível macroprudencial, à aplicação mais uniforme do pacote de medidas de Basileia III, à revisão dos quadros das políticas macroprudenciais, à aplicação acrescida da perspectiva das economias de mercado emergentes nas reformas da regulação financeira, ao reforço da regulação e da supervisão das instituições financeiras não bancárias "*shadow banking system*" e dos mercados de derivados, ao reforço das redes mundiais de segurança financeira e à construção de um sistema monetário internacional mais estável e resistente;
5. Propõe que todos os mercados financeiros, produtos e operadores fiquem sujeitos, sem excepção e independentemente do seu país de origem, a regulação e controlo, sendo necessário, para o efeito, que todos os países elaborem e adoptem uma lista de sanções contra os paraísos fiscais (*off-shore*) e procedam urgentemente à regulação dos *hedge funds*, dos fundos especulativos e das agências de notação; solicita aos países ALC-UE que ponham imediatamente termo a todos os paraísos fiscais localizados no seu território e que, no plano internacional, defendam a cessação dos restantes, bem como a penalização das empresas e dos particulares que recorram aos seus serviços de forma ilegal;
6. Apoia a criação de um Fundo Monetário Europeu e de euro-obrigações e de obrigações europeias para projectos específicos, e que o acesso aos recursos derivados da sua emissão seja condicionado ao cumprimento rigoroso das obrigações assumidas no âmbito da governação económica;
7. Solicita aos países-membros da Associação Estratégica Bi-Regional UE-ALC que evitem a adopção de medidas proteccionistas e que favoreçam um sistema comercial multilateral aberto e leal; solicita igualmente que colaborem na conclusão das negociações da ronda de Doha, a fim de obter um acordo inclusivo e equilibrado que

permita dinamizar o comércio internacional, com vantagens para todas as partes; solicita ainda um novo impulso a ambas as partes com vista à conclusão, o mais rápida possível, das negociações do Acordo de Associação UE-Mercosul;

8. Solicita aos governos dos países-membros da Associação Estratégica Bi-Regional UE-ALC que garantam a protecção dos cidadãos durante a crise, adoptando medidas específicas orientadas para a promoção do emprego e para o reforço dos serviços públicos, que garantam um conjunto de direitos sociais básicos de cobertura universal e a igualdade de acesso a serviços gratuitos de saúde e educação, bem como medidas de protecção específicas para grupos de risco, garantindo simultaneamente a igualdade de oportunidades no sentido de fazer progredir as nossas sociedades com vista a um desenvolvimento integral;
9. Convida os países EU-ALC a trabalhar em conjunto para o estabelecimento de mecanismos de cooperação horizontal a fim de que, através de medidas de choque contra-cíclicas, se promova e facilite o investimento e a assistência técnica especializada para o reforço de políticas agrícolas, bem como o desenvolvimento de infra-estruturas físicas que permitam mitigar o impacto da crise financeira nas comunidades mais desfavorecidas;
10. Salaria que os investimentos, a cooperação e a assistência deverão focalizar-se na concepção, execução, seguimento e avaliação de políticas, programas, planos e projectos tendentes à coesão económica e social, bem como à inclusão que permita criar oportunidades para os sectores mais vulneráveis, como os camponeses e as comunidades indígenas, atenuando dessa forma as condições que levam esses sectores a deslocar-se e migrar em massa para as grandes cidades;
11. Insta os países da UE-ALC a que definam reformas estruturais nos sistemas financeiros, tributários e de despesa pública que permitam garantir a sustentabilidade das políticas orçamentais a médio prazo com vista à sua consolidação a longo prazo e que viabilizem novos cenários de financiamento com vista à sustentabilidade da dívida, a fim de dar prioridade ao crescimento e ao investimento e implementar, a curto prazo, medidas contra-cíclicas sólidas através da regulação e do controlo do Estado.

* * * * *

12. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução à presidência da Cimeira UE-ALC, ao Conselho da União Europeia e à Comissão Europeia, aos parlamentos dos Estados-Membros da União Europeia e de todos os países da América Latina e das Caraíbas, ao Parlamento Latino-Americano, ao Parlamento Centro-Americano, ao Parlamento Andino, ao Parlamento do Mercosul, ao Secretariado da Comunidade Andina, à Comissão dos Representantes Permanentes de Mercosul, ao Secretariado Permanente do Sistema Económico Latino-Americano, e aos Secretários-Gerais da OEA e da UNASUL.